



Ato Administrativo nº. 010/2019

Regulamento da Coordenação de Curso de Graduação

O Reitor do Centro Universitário Metodista – IPA, no uso legal de suas atribuições estatutárias;

Resolve:

Art. 1º A Coordenação de Curso de Graduação é exercida por professor indicado pelo Reitor ouvida a Coordenadoria de Graduação, por tempo indeterminado e destituível *ad nutum*.

Art. 2º São atribuições da Coordenação de Curso:

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado de Graduação, de ora em diante denominado Colegiado;
- II. solicitar dos docentes de cada disciplina a elaboração das ementas, programas, planos de ensino, sujeitando-os à aprovação do Colegiado, quando for o caso, do Consun;
- III. avaliar o desempenho de cada docente;
- IV. avaliar e providenciar os requisitos de qualidade acadêmica, de acordo com a avaliação dos cursos de graduação;
- V. encaminhar ao Colegiado as representações do corpo docente e de alunos, fazendo-as acompanhar das informações necessárias às deliberações do referido órgão;
- VI. encaminhar para os pareceres e providências do Colegiado os assuntos de competência do Curso;
- VII. incentivar a participação dos docentes em eventos científicos e culturais;
- VIII. estimular a formação de núcleos de pesquisa e a apresentação de projetos de pesquisa, em conformidade com as normativas institucionais;
 - IX. fomentar o desenvolvimento da iniciação científica;
 - X. encaminhar às Coordenadorias, dentro dos prazos exigidos, os dados necessários à elaboração do planejamento global do curso, ouvido o Colegiado;







- XI. propor à respectiva Coordenadoria providências de ordem didático-científica ou administrativa, ouvido o Colegiado;
- XII. distribuir aos membros do corpo docente do Curso encargos acadêmicos, garantindo a integração do ensino, pesquisa e extensão, ouvido o Colegiado;
- XIII. supervisionar a execução do planejamento, no que concerne ao Curso, promovendo articulações intra e interinstitucional para garantir a qualidade do ensino, de acordo com a avaliação dos cursos de graduação;
- XIV. elaborar o calendário de eventos internos, ouvido o Colegiado;
- XV. manter em dia, nos materiais institucionais de divulgação e apresentação do Curso, as informações referentes ao Curso, às atividades do corpo docente e aos eventos realizados;
- XVI. encaminhar à Coordenadoria de Graduação relatório anual das atividades do Curso;
- XVII. incentivar a participação dos docentes e dos discentes do Curso nos programas e atividades de Extensão Universitária;
- XVIII. fomentar a apresentação de programas e projetos de extensão e a realização de estágios formais e informais;
 - XIX. dar providências aos assuntos referentes ao cumprimento das determinações legais, estatutárias e regimentais, bem como das resoluções emanadas do Consun, das determinações da Reitoria, das decisões do Colegiado e das Coordenadorias;
 - XX. organizar seu plano anual de trabalho para encaminhamento ao Colegiado e às Coordenadorias;
 - XXI. administrar e supervisionar as atividades do Curso, de seu corpo docente, discente e técnico-administrativo e o cumprimento das exigências do regime didático, escolar, administrativo e disciplinar, sempre em consonância com o Colegiado;
- XXII. examinar os assuntos de natureza disciplinar, determinar a abertura de processos administrativos e tomar as medidas cabíveis no âmbito do Curso, de acordo com o Regimento Disciplinar do Centro Universitário;
- XXIII. encaminhar, para decisão da Reitoria, ouvido o Colegiado, indicações quanto a nomeação e destituição de cargo, admissão e demissão, renovação ou suspensão de contrato, afastamento, remoção ou transferência de pessoal docente e administrativo, bem como o regime de







trabalho a ser-lhes atribuído no âmbito do Curso;

- XXIV. efetivar os processos de Avaliação Institucional no âmbito do Curso, em consonância com as determinações da Comissão Própria de Avaliação do Centro Universitário, com as orientações demandadas do Colegiado, da Reitoria e de acordo com as Resoluções do Consun;
- XXV. organizar os processos de avaliação, registro e aferição das atividades do corpo docente, discente e técnico-administrativo em consonância com as determinações regimentais, do Colegiado, da Reitoria e do Consun, visando a qualidade do ensino;
- XXVI. propor convênios que proporcionem o desenvolvimento e consolidação do curso e dos seus programas, submetendo-os ao parecer dos setores e das Câmaras, Colegiado e/ou Conselho afetos ao assunto;
- **XXVII.** elaborar o relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo Curso, sugerindo as providências que visem à maior eficiência de suas atividades;
- XXVIII. instituir comissões ou grupos de trabalho para o estudo de assuntos que interessem ao Curso ou para a execução de projetos ou atividades especificadas, ouvida a respectiva Coordenadoria;
- **XXIX.** delegar competência, no âmbito do Curso, visando sua substituição quando tiver que se ausentar ou para assegurar maior rapidez e objetividade no cumprimento das decisões;
- **XXX.** propor e promover a divulgação das atividades e dos resultados dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão do Curso;
- **XXXI.** cuidar das condições para os docentes e técnicos administrativos desempenharem suas funções;
- **XXXII.** distribuir prioritariamente os encargos de ensino, pesquisa, extensão e administração entre os docentes com Regime de Tempo Integral;
- **XXXIII.** exercer outras atribuições por delegação ou que lhe competem nos termos da Legislação, do Estatuto do Centro Universitário, e demais regulamentos e Resoluções do Consun.

Parágrafo Único – As decisões que exigem despesas não-previstas ou impliquem dispêndios monetários e questões trabalhistas, dependem de autorização expressa da Reitoria.







Art. 3° Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos são dirimidos pela Reitoria.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2019.

Professor Dr. Norberto da Cunha Garin

Reitor